



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 837/2005

**Súmula: Dispõe sobre a faixa de utilidade pública para estradas rurais municipais.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a faixa de utilidade pública para as estradas rurais municipais, que será de 20 (vinte) metros a partir da margem da estrada, em ambas as margens, sendo que 12 (doze) metros o município pode remover a terra para a readequação das estradas, e os 8 (oito) metros restantes será utilizados para pequenas manobras das máquinas, para melhor readequamento das estradas.

**Parágrafo Único** – Aplica-se o disposto deste artigo somente nas estradas que forem readequadas, respeitando o período da entre – safra, comunicando os agricultores 30 dias antes do início das obras.

**Art. 2º** - Na faixa de utilidade pública não poderão ser realizadas benfeitorias que venham impossibilitar o uso desta faixa.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 573/97, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2005.

  
VALDIR PICOLOTTO  
Prefeito Municipal

